

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
LICITANTE: VANESSA SILVA DE LIMA EIRELLI CNPJ: 24.418.322/0001-13**

Trata-se de interposição de impugnação ao edital interposto pela empresa licitante VANESSA SILVA DE LIMA EIRELLI CNPJ: 24.418.322/0001-13.

Considerando o disposto no art. 41 da Lei nº 8.666/93:

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **tomada de preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

E, ainda, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020 que “estabelece ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, em decorrência do feriado de corpus christi para cumprimento pelas secretaria da administração pública municipal”; decide a comissão de licitação nomeada através da Portaria Municipal nº 177/2020 pela:

- a) **INTEMPESTIVIDADE** da impugnação do edital, uma vez que a mesma foi protocolada dia 15/06/2020, menos de 24 horas, e por consequência, menos de 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação no processo licitatório nº 35/2020.

Restando prejudicada, de pronto, a devida análise do mérito.

É a decisão.


Cléber de Ávila Garcia
Presidente da CPL


Rosmarie Klaimo